

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO N° 016/2011 – SEED/SUED

Estabelece critérios para o atendimento educacional especializado em **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL TIPO I, na Educação Básica** – área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos.

A Superintendente da Educação, no uso de suas atribuições e, considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9394/96;
- o Decreto Federal N° 7611, de 17 de novembro de 2011;
- e os preceitos legais que regem a Educação, emite

1. DEFINIÇÃO

Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica é um atendimento educacional especializado, de natureza pedagógica que complementa a escolarização de alunos que apresentam deficiência Intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, matriculados na Rede Pública de Ensino.

2. OBJETIVO

Apoiar o sistema de ensino, com vistas a complementar a escolarização de alunos com deficiência Intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, matriculados na Rede Pública de Ensino.

3. ALUNADO

Alunos matriculados na rede pública de ensino com:

3.1 Deficiência intelectual: Em conformidade com a Associação Americana de Retardo Mental, alunos com deficiência intelectual são aqueles que possuem incapacidade caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual e no

comportamento adaptativo e está expresso nas habilidades práticas, sociais e conceituais, originando-se antes dos dezoito anos de idade.

3.2 Deficiência física neuromotora: aquele que apresenta comprometimento motor acentuado, decorrente de sequelas neurológicas que causam alterações funcionais nos movimentos, na coordenação motora e na fala, requerendo a organização do contexto escolar no reconhecimento das diferentes formas de linguagem que utiliza para se comunicar ou para comunicação.

3.3 Transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicose) e transtornos invasivos sem outra especificação.

3.4 Transtornos funcionais específicos: Refere-se a funcionalidade específica (intrínsecas) do sujeito, sem o comprometimento intelectual do mesmo. Diz respeito a um grupo heterogêneo de alterações manifestadas por dificuldades significativas: na aquisição e uso da audição, fala, leitura, escrita, raciocínio ou habilidades matemáticas, na atenção e concentração.

4. CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

A Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica deverá obrigatoriamente estar contemplada no Projeto Político-Pedagógico e Regimento da Escola, funcionará com características próprias em consonância com as necessidades específicas do aluno nela matriculado.

4.1 Quanto à carga horária:

- a) Nas **instituições estaduais**, cada Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica terá autorização para funcionamento de 20 horas/aulas semanais, sendo 16 horas/aula para efetivo trabalho pedagógico e 4 (quatro) horas-atividade do professor, de acordo com a legislação vigente.
- b) Nas **escolas municipais**, cada Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica terá autorização de funcionamento de 20 horas/relógio semanais.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

A carga-horária reservada para hora-atividade do professor deve respeitar a normatização da mantenedora.

4.2 Quanto aos recursos materiais

A Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica deve ser organizada com materiais didáticos de acessibilidade, recursos pedagógicos específicos adaptados, equipamentos tecnológicos e mobiliários. Entre estes destacam-se os jogos pedagógicos que valorizem os aspectos lúdicos, estimulem a criatividade, a cooperação, a reciprocidade e promovam o desenvolvimento dos processos cognitivos.

4.3 Quanto ao número de alunos

O número máximo é de 20 (vinte) alunos com atendimento por cronograma, para cada Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, na Educação Básica.

4.4 Quanto ao cronograma de atendimento

- a) O horário de atendimento ao aluno, na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica deverá ser em período contrário ao que este está matriculado e frequentando a classe comum.
- b) O atendimento educacional especializado deverá ser realizado por cronograma. Poderá ser individual ou em grupos, de forma a oferecer o suporte necessário às necessidades educacionais especiais dos alunos, consonante a área específica, favorecendo seu acesso ao conhecimento.
- c) O cronograma de atendimento deve ser flexível, organizado e reorganizado sempre que necessário de acordo com as necessidades educacionais dos alunos.
- d) No cronograma deve constar um horário para realização do trabalho colaborativo com professores do ensino regular e família.
- e) A Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica deverá atender os alunos matriculados da escola onde está autorizada, assim como alunos de outras escolas públicas da região.
- f) Outras possibilidade de organização do cronograma deverão ter anuência da direção e equipe pedagógica do estabelecimento de ensino, devidamente registrada em ata, com vistas a atender as necessidades e especificidades de cada localidade.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

4.5 Quanto à frequência

- a) O aluno frequentará a Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica o tempo necessário para superar as dificuldades e obter êxito no processo de aprendizagem na classe comum.
- b) O número de atendimento pedagógico deverá ser de 2 (duas) a 4 (quatro) vezes por semana, não ultrapassando 2 (duas) horas/aula diárias.
- c) O professor da Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica deverá registrar o controle de frequência dos alunos em Livro de Registro de Classe próprio do sistema.
- d) O horário de atendimento da Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica deverá seguir a estrutura e funcionamento da escola onde está autorizada.

4.6 Quanto à documentação

- a) Cabe à secretaria da escola que mantém a Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica, a responsabilidade sobre a documentação do aluno.
- b) Na pasta individual do aluno, além dos documentos exigidos para a classe comum, deverá conter os relatórios de avaliação psicoeducacional no contexto escolar que indicou este atendimento especializado e relatório pedagógico do aluno, elaborado a partir do conselho de classe, conforme regimento escolar.
- c) Quando o aluno frequentar a Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica em escola diferente ao da classe comum, esta deverá constar na pasta individual a documentação citada no item anterior, vistada pela equipe técnico-pedagógica de ambas as escolas.
- d) No histórico escolar não deverá constar que o aluno frequentou Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, na Educação Básica.
- e) Para transferência do aluno, além dos documentos da classe comum, deverão ser acrescentadas cópias do relatório de avaliação psicoeducacional no contexto escolar e o relatório pedagógico.

4.7 Quanto à Matrícula e Desligamento

- a) As instituições deverão matricular o aluno no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, de acordo com os códigos próprios do serviço.
- b) Todas as escolas deverão registrar o aluno público-alvo da Educação Especial da Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica, no Censo Escolar MEC/INEP.

- c) O desligamento do aluno da Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica deverá ser formalizado por meio de relatório pedagógico elaborado pelo professor especializado, juntamente com a equipe pedagógica, devendo ficar arquivado na pasta individual do aluno.

5 CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

5.1 Plano de Atendimento Educacional Especializado - é uma proposta de intervenção pedagógica a ser desenvolvida de acordo com a especificidade de cada aluno. Será elaborado a partir das informações da avaliação psicoeducacional no contexto escolar, contendo objetivos, ações/atividades, período de duração, resultados esperados, de acordo com as orientações pedagógicas da SEED/DEEIN.

5.2 Ação pedagógica

O trabalho pedagógico a ser desenvolvido na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica deverá partir dos interesses, necessidades e dificuldades de aprendizagem específicas de cada aluno, oferecendo subsídios pedagógicos, contribuindo para a aprendizagem dos conteúdos na classe comum e, utilizando-se ainda, de metodologias e estratégias diferenciadas, objetivando o desenvolvimento da autonomia, independência e valorização do aluno. O trabalho pedagógico deverá ser realizado em 3 eixos:

a) **Eixo 1 - Atendimento individual:**

- **Sala de Recursos Multifuncional tipo I, na Educação Básica – anos iniciais:** trabalhar o desenvolvimento de processos educativos que favoreçam a atividade cognitiva (áreas do desenvolvimento).
- **Sala de Recursos Multifuncional tipo I, na Educação Básica – anos finais:** trabalhar o desenvolvimento de processos educativos que favoreçam a atividade cognitiva (áreas do desenvolvimento) e os conteúdos defasados dos anos iniciais, principalmente de leitura, escrita e conceitos matemáticos.
- **Sala de Recursos Multifuncional tipo I, na Educação Básica – ensino médio:** trabalhar o desenvolvimento de processos educativos, que favoreçam a atividade cognitiva e os conteúdos defasados, principalmente de leitura, escrita e conceitos matemáticos.

b) **Eixo 2 - Trabalho colaborativo com professores da classe comum**

Tem como objetivo desenvolver ações para possibilitar o acesso curricular, adaptação curricular, avaliação diferenciada e organização estratégias pedagógicas de forma a atender as necessidades educacionais especiais dos alunos.

c) **Eixo 3 - Trabalho colaborativo com a família**

Tem como objetivo possibilitar o envolvimento e participação desta no processo educacional do aluno.

5.3 Avaliação de Ingresso

Se efetiva a partir da avaliação psicoeducacional no contexto escolar, que possibilita o reconhecimento das necessidades educacionais especiais dos alunos com indicativos de:

- a) **deficiência intelectual**, a avaliação inicial deverá ser realizada pelo professor de Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I e/ou pedagogo da escola. Deverá focar aspectos relativos à aquisição da língua oral e escrita, interpretação, produção de textos, sistemas de numeração, cálculos, medidas, entre outros, bem como as áreas do desenvolvimento, considerando as habilidades adaptativas, práticas sociais e conceituais, acrescida necessariamente de parecer psicológico com o diagnóstico da deficiência.
- b) **deficiência física neuromotora**, a avaliação inicial deverá ser realizada pelo professor de Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I e/ou pedagogo da escola. Deverá focar aspectos relativos à aquisição da língua oral e escrita, interpretação, produção de textos, sistemas de numeração, cálculos, medidas, entre outros, bem como as áreas do desenvolvimento, considerando ainda, a utilização da comunicação alternativa para escrita e/ou para fala, recursos de tecnologias assistivas e práticas sociais, acrescida de parecer de fisioterapeuta e fonoaudiólogo. Em caso de deficiência intelectual associado, complementar com parecer psicológico.
- c) **transtornos globais do desenvolvimento**, a avaliação inicial deverá ser realizada pelo professor de Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I e/ou pedagogo da escola. Deverá focar aspectos relativos à aquisição da língua oral e escrita, interpretação, produção de textos, sistemas de numeração, cálculos, medidas, entre outros, bem como as áreas do desenvolvimento, acrescida necessariamente por psiquiatra ou neurologista e complementada quando necessário, por psicólogo.
- d) **transtornos funcionais específicos**: a avaliação inicial deverá ser realizada pelo professor de Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I e/ou pedagogo da escola, sendo:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

- **Distúrbios de aprendizagem** – (*dislexia, disortografia, disgrafia e discalculia*), deverá focar aspectos relativos à aquisição da língua oral e escrita, interpretação, produção de textos, sistemas de numeração, cálculos, medidas, entre outros, bem como as áreas do desenvolvimento, acrescida de parecer de especialista em psicopedagogia e/ou fonoaudiológico e complementada quando necessário, por psicólogo.
- **Transtornos do déficit de atenção e hiperatividade – TDA/H**, deverá focar aspectos relativos à aquisição da língua oral e escrita, interpretação, produção de textos, sistemas de numeração, cálculos, medidas, entre outros, bem como as áreas do desenvolvimento, acrescido de parecer neurológico e/ou psiquiátrico e complementada quando necessário, por psicólogo.

5.4 Requisitos de ingresso na Sala de Recursos Multifuncional - tipo I, na Educação Básica

a) Sala de Recursos Multifuncional - tipo I, anos iniciais

- Alunos que nunca frequentaram serviços da Educação Especial: avaliação psicoeducacional no contexto escolar, conforme item 5.3.
- Alunos egressos de Classe Especial ou Escola de Educação Especial: realizar apenas a avaliação pedagógica com vistas a atualização do Plano de Atendimento Educacional Especializado (item 5.1).

b) Sala de Recursos Multifuncional - tipo I, anos finais

- Alunos que nunca frequentaram serviços da Educação Especial: avaliação psicoeducacional no contexto escolar, conforme item 5.3.
- Alunos egressos de Sala de Recursos Multifuncional (Tipo I) anos iniciais, Classe Especial ou Escola de Educação Especial: realizar apenas a avaliação pedagógica com vistas a atualização do Plano de Atendimento Educacional Especializado (item 5.1).

c) Sala de Recursos Multifuncional - tipo I, ensino médio

- Alunos egressos de Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, anos finais do ensino fundamental.
- Realizar apenas a avaliação pedagógica com vistas a atualização do Plano de Atendimento Educacional Especializado (item 5.1).

5.5 O processo de avaliação psicoeducacional no contexto escolar deverá ser orientado e vistado pela equipe de Educação Especial do NRE

6 ACOMPANHAMENTO

6.1 A avaliação processual na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica objetiva acompanhar o desenvolvimento do aluno e traçar novas possibilidades de intervenção pedagógica. O desenvolvimento do aluno deverá ser observado/analísado no contexto comum de ensino e no atendimento educacional especializado.

6.2 Os avanços acadêmicos do aluno tanto na classe comum como na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica, devem estar registrados em relatório pedagógico, elaborado a partir do parecer dos professores das disciplinas no conselho de classe.

6.3 A frequência do aluno na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica, deverá ser registrada no Livro de Registro de Classe próprio do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

7 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL – TIPO I, EDUCAÇÃO BÁSICA

- a) Identificar as necessidades educacionais especiais dos alunos.
- b) Participar da avaliação psicoeducacional no contexto escolar dos alunos com indicativos de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, e transtornos funcionais específicos, em conformidade com as orientações da SEED/DEEIN.
- c) Elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado, com metodologia e estratégias diferenciadas, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação psicoeducacional no contexto escolar.
- d) Organizar cronograma de atendimento pedagógico individualizado ou em pequenos grupos, devendo ser reorganizado, sempre que necessário, de acordo com o desenvolvimento acadêmico e necessidades do aluno, com participação da equipe pedagógica da escola e família.
- e) Registrar sistematicamente todos os avanços e dificuldades do aluno, conforme plano de atendimento educacional especializado e interlocução com os professores das disciplinas.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

- f) Orientar os professores da classe comum, juntamente com a equipe pedagógica, na flexibilização curricular, avaliação e metodologias que serão utilizadas na classe comum.
- g) Acompanhar o desenvolvimento acadêmico do aluno na classe comum, visando à funcionalidade das intervenções e recursos pedagógicos trabalhados na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica.
- h) Realizar um trabalho colaborativo com os docentes das disciplinas no desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas.
- i) Desenvolver um trabalho colaborativo junto às famílias dos alunos atendidos na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica com o objetivo de discutir e somar as responsabilidades sobre as ações pedagógicas a serem desenvolvidas.
- j) Participar de todas as atividades previstas no calendário escolar, especialmente no conselho de classe.
- k) Produzir materiais didáticos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum a partir da proposta pedagógica curricular.
- l) Registrar a frequência do aluno Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, na Educação Básica em livro de chama próprio do AEE.

8. CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO/RENOVAÇÃO E/OU CESSAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL – TIPO I, NA EDUCAÇÃO BÁSICA

8.1 A direção da escola deve garantir espaço físico.

8.2 Alunos avaliados conforme orientações pedagógicas da SEED/DEEIN, regularmente matriculados e frequentando sala comum na Educação Básica da rede pública de ensino.

8.3 Professor especializado em cursos de pós-graduação em educação especial ou licenciatura plena com habilitação em educação especial ou habilitação específica em nível médio, na extinta modalidade de estudos adicionais e atualmente na modalidade normal.

8.4 Protocolar a documentação exigida de acordo com as orientações da SEED/CEF/DEEIN.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

8.5 Encaminhar o protocolado para SEED/DEEIN para análise pedagógica e providências.

Curitiba 22 de novembro de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação